



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

CGC: 76.950.062/0001-26

Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone: (44) 3275-1563 – Fax: (44) 3275-2100 – Cep: 86.960-000

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

SUMULA: ADEQUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ AO ARTIGO 29, INCISOS V e VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 1º:- O artigo 17, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz passa a ter a seguinte redação:

Artigo 17, inciso XII – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal e, o subsídio dos Vereadores será fixado em até 03 (três) meses antes da realização da eleição municipal, pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal e não pode ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido para os Deputados Estaduais.

Art. 2º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

Edenilson Aparecido Miliossi
Prefeito Municipal

Edenilson Aparecido Miliossi
PREFEITO MUNIC. DE BARBOSA FERRAZ
CPF 907.427.479-04

